



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.122 DE 03 DE Julho DE 2023

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.500.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1754 - R\$ 3.500.000,00 (Recursos de Operações de Crédito)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.181.049.2.083 – Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1754	Execução de Obras e Projetos	R\$ 3.500.000,00
------------------	------------------------------	------------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Operação de Crédito no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), de acordo com a Lei Municipal nº 4.096, de 23/05/23 e será contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital

2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito

2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno

2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno

2112.01.0.0.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno

2112.01.0.1.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno – Principal

2112.01.0.1.008 – Construção da Sede da Guarda Municipal de Miguel Pereira

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 03 de julho de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 07 / 07 / 2023

Decreto de Lei nº 1208 de 07 de julho de 2023

Página 08 e 09 D.O. nº 1208

Assinado por: *Amante*

Nº 01/2450